

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação da empresa especializada para realização do processo seletivo interno para provimento de vagas para progressão vertical do cargo de guarda civil municipal para atender as necessidades da Prefeitura de Rio Verde com base no Decreto 935/2022, conforme quantidade e especificações abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid	PROCESSO SELETIVO PARA PROGRESSÃO VERTICAL DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DECRETO 935/2022.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

- **Primeira Etapa:** Recebimento das inscrições e aplicação das provas objetivas para os agentes candidatos inscritos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **Segunda Etapa:** Realização de Testes de Aptidão Física – TAF aos candidatos aprovados nas provas objetivas.

Atribuições e responsabilidades da Contratada:

1. Recebimento das inscrições através de site específico
2. Análises técnicas pertinentes e realizações das provas objetivas
3. Preparação e publicação de editais, comunicados, retificações e avisos
4. Elaboração, aplicação, correção e guarda das provas e demais avaliações.
5. Coordenação e operacionalização.
6. Realização, coordenação, elaboração, aplicação e avaliação de Testes de Aptidão Física (TAF).
7. Material didático
8. Disponibilização de relatórios com os resultados oficiais após a conclusão de cada uma das etapas para a medição, acompanhamento e fiscalização da administração municipal, bem como de todo processo quando finalizado.
9. Ata final da realização do processo seletivo interno.

### **CRONOGRAMA PROPOSTO:**

- Autorização do Processo seletivo – 26/05/2022
- Definição de banca organizadora – 28/05/2022
- Publicação do edital – 02/06/2022
- Prazo de inscrição – 10 a 28/06/2022
- Retificação do edital (se houver) – 30/06/2022
- Convocação dos candidatos – inscritos para as provas objetivas – 18/07/2022
- Realização das provas objetivas – 07/08/2022
- Divulgação do gabarito – 12/08/2022
- Prazo para recursos nas provas objetivas – 14 a 17/08/2022
- Divulgação do gabarito definitivo – 21/08/2022
- Relação dos candidatos aprovados nas provas objetivas – 28/08/2022
- Convocação dos aprovados nas provas objetivas para as provas físicas TAF – 30/08/2022
- Realização das provas físicas – Teste de Aptidão Física – TAF – 04/09/2022
- Divulgação dos candidatos aprovados nas provas físicas - TAF – 10/09/2022
- Divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial do Município de Rio Verde-GO – 13/09/2022
- Homologação do resultado – 15/09/2022
- Convocação/Nomeação dos aprovados dentro do número de vagas para o cargo/Cadastro reserva (de acordo com a necessidade do município) – 20/09/2022
- Encerramento do Processo Seletivo – 25/09/2022

### **1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária

Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

**- 03.03.06.181.6038.2160.3.3.90.39. FR 100 (061/2022) – O. S. T. Pessoa Jurídica – Gestão da Guarda Municipal**

## **2. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;**

## **3. JUSTIFICATIVA**

A Guarda Civil Municipal criada pelo município em 30/05/2017, através da Lei Complementar 88/2017, constitui por força de lei em instituição civil, uniformizada e armada.

A Lei Complementar 88/2017 traz em seu bojo além das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, a sua estrutura organizacional e plano de carreira, com ascensões vertical e horizontal.

Para a progressão vertical, estabelece a citada lei no seu Art. 30, inciso 3, o servidor da Guarda Civil Municipal deve ser submetido e aprovado em processo seletivo interno “in verbis”

Art. 30 – a progressão vertical na carreira de um nível para outro subsequente ao que se encontra posicionado, mediante requerimento do servidor em atividade, em razão do tempo efetivo no cargo, aperfeiçoamento técnico profissional, avaliação de desempenho positivo no período e aprovação em processo seletivo interno;

III – Aprovação em processo seletivo interno para progressão para graduação GCMRVII....

Visando resguardar o princípio da transparência, é facultado ao município, a contratação de instituição habilitada a realização do processo seletivo.

Assim posto, se faz necessária a viabilização do referido contrato para a realização do processo seletivo interno para a Guarda Civil Municipal onde serão submetidos 40 servidores municipais, cujo estado probatório se acha concluso, justificando a contratação.

#### **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Todas as etapas do serviço serão realizadas em Rio Verde-GO, sendo que as datas, locais e horários serão divulgados posteriormente conforme o edital, retificações e comunicações oficiais.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O serviço será recebido:

##### **I - Em se tratando de obras e serviços:**

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

#### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Presidente da Guarda Civil Municipal ou servidor expressamente designado;

**7.2.** O pagamento será efetuado 50% em 10 (dez) dias, após o encerramento da Primeira Etapa, compreendendo a aplicação de provas objetivas, disponibilização de seus resultados e possíveis recursos (se houverem) e mediante a apresentação de relatório específico contendo os resultados oficiais comprobatórios da conclusão da etapa;

**7.3** O pagamento será efetuado 50% após a entrega da lista de resultados e toda documentação pertinente ao encerramento do Processo Seletivo.

**7.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

**7.5** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Realizar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela GCM em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2** Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o veículo com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

**8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**8.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega do veículo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

**8.1.8** Todas as despesas em decorrência ao desenvolvimento do certame ocorrerão por conta da Contratada.

## **8.2 DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário.

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.2.3** Designar servidores para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo.

**8.2.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, 05 de maio de 2022

**VALMIR BORGES DA SILVA FILHO**  
Presidente da Guarda Civil Municipal - GCM